Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 04/04/12
A ___/___/___
São Francisco do Guaporé

Lei Complementar nº029/2012

"Dispõe Sobre a Reposição Salarial dos Servidores Municipais, Estabelece Índice de Reajuste Salarial, Conforme Especifica, E da Outras Providencias"

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores efetivos, ativos e inativos da Administração Direta Municipal de São Francisco do Guaporé acréscimo de 5,00%(cinco por cento) sobre os salários bases vigentes no mês de abril de 2012, a efetuar a reposição salarial dos servidores públicos municipais, na forma especificada nesta Lei, em cumprimento aos disposto na Lei Orgânica, observado igualmente o inícios X do art. 37 da constituição federal e ressalvado no art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Não se aplicam essa reposição aos servidores municipais que se enquadram no reajuste salarial do FUNDEB, por terem tido seus salários reajustados por força de Lei Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas, se necessárias por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de abril de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal